



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

EMENTA: Dá denominação a Recepção da Câmara Municipal de Vereadores de nosso Município e dá outras providências.

Art.1º - Fica denominada **RECEPÇÃO MARIA DAS GRAÇAS AMORIM DA SILVA** a Recepção da Câmara Municipal dos Vereadores de nosso Município.

Art. 2º - Esta **RESOLUÇÃO** entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal dos Bezerros, 28 de janeiro de 2022

ADEILDO FRANÇA DA SILVA

Vereador





PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Resolução nº 001/2022, de autoria do Vereador Adeildo França Da Silva.

A Proposição está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa, expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

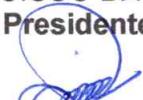
Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2022.

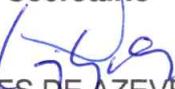
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO



JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente



CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
Secretário



LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO
Membro Efetivo





Câmara Municipal dos Bezerros

Casa José Francisco de Oliveira



PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Resolução nº 001/2022, de autoria do Vereador Adeildo França Da Silva.

A Proposição está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa, expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente

CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
Secretário

LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO
Membro Efetivo

C.N.P.J.: 11.474.49110001-29

Rua Cel. Bezerra, 47 Centro Bezerros PE - CEP: 55660-000

Fones: (0**81) 3728-1302 • E-mail: cmbezerros@bol.com.br





PARECER

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Encontra-se no âmbito destas Comissões Permanentes, para os procedimentos regimentais, o Projeto de Resolução nº 001/2022, de autoria do Vereador Adeildo França Da Silva.

A Proposição está em obediência com as normas regimentais. O objeto da proposição se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa, expressamente regulamentada na Lei Orgânica do Município, em seu Art. 19, Inciso XX.

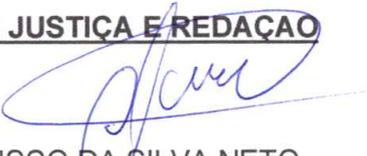
A presente propositura faz-se pelo meio adequado, verifica-se que está redigida de acordo com as normas gramaticais e regimentais, obedecendo aos princípios da técnica legislativa.

Analisando a matéria em referência, conclui-se pela admissibilidade, por cumprir mandamentos legais e não havendo vícios formais e procedimentais no que diz respeito a sua propositura, no mérito o projeto de lei atende aos critérios de constitucionalidade e legalidade.

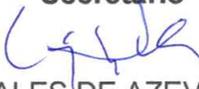
Sendo assim, os membros da Comissão Conjunta emitem, de forma unânime, parecer favorável ao Projeto para seu trâmite e apreciação em Plenário.

Sala das Comissões, 11 de fevereiro de 2022.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO


JOSÉ FRANCISCO DA SILVA NETO
Presidente


CARLOS EDUARDO DA SILVA LIMA
Secretário


LUIS CABRAL SALES DE AZEVEDO MELO FILHO
Membro Efetivo

